Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Ano I | **Edição Nº 738 de quinta-feira, 10 de abril de 2025** | **Nº de páginas: 5**

SUMÁRIO:

● **DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA MARIA ZÉLIA SILVEIRA SOUZA SILVA, PARA O MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA MARIA ZÉLIA SILVEIRA SOUZA SILVA, PARA O MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

● **LEI Nº 408/2025** - Dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei nº 290/2017 de 30 de janeiro de 2017 e Lei nº 392/2024 de 13 de março de 2024, Lei de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências correlatas.

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA

PORTARIA Nº 013/2025
DE 10 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA MARIA ZÉLIA SILVEIRA SOUZA SILVA, PARA O MUNICÍPIO DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 83, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município de Canhoba, Estado de Sergipe e, e considerando as relações de copartipação, cooperação e apoio mútuo entre os órgãos administrativos, em nível de governo,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da servidora **MARIA ZÉLIA SILVEIRA SOUZA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob Nº **941.XXX.XXX-53**, servidora do Quadro de Efetivo do **MUNICÍPIO DE CANHOBA**, do Estado de Sergipe, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, para prestar seus serviços laborais ao **MUNICÍPÍO DE GARARU/SE.**

Parágrafo Único – A cessão de que trata o caput 1º desta Portaria **acontece na modalidade de permuta**, haja visto que do mesmo modo, o **MUNICÍPIO DE GARARU, cederá** a servidora **DEBORA MENEZES DE ARAGÃO**, inscrita no CPF/MF sob Nº **000.XXX.XXX-73**, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, para o **MUNICÍPIO DE CANHOBA/SE**, com ônus para os órgãos de origem.

Art. 2º. A cessão realizada na forma do caput do art. 1º desta Portaria será realizada com ônus para o órgão cedente, no período de **01 de abril de 2025**

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANHOBA

a **31 de dezembro de 2025**, cabendo ao órgão cessionário informar, anualmente, a sua frequência integral.

Art. 3º. Fica estabelecido que o órgão cessionário deverá se manifestar pela renovação ou não da cessão do servidor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do prazo final de que trata o caput desta Portaria.

Parágrafo Único – A ausência da manifestação por parte do órgão cessionário, no prazo estipulado no caput deste artigo, implicará a revogação automática da cessão.

Art. 4º. A cessão de que trata o caput 1º desta Portaria, poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor cedido ou e o interesse público o exigir.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2025, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, em 10 de abril de 2025.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

LEI Nº 408/2025
DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre alteração do Anexo Único da Lei nº 290/2017 de 30 de janeiro de 2017 e Lei nº 392/2024 de 13 de março de 2024, Lei de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal aumentar vagas para contratação temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da *Lei nº 290/2017, de 30 de janeiro de 2017, Lei nº 356/2022, de 15 de julho de 2022* e *Lei nº 392/2024, de 13 de março de 2024;*

§ 1º. Aumenta 02 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, totalizando 10 (dez) vagas para o cargo temporário.

§ 2º. Aumenta 30 (trinta) vagas para o cargo de Monitor Educacional, totalizando 60 (sessenta) vagas para o cargo temporário.

§ 3º. Aumenta 30 (trinta) vagas para o cargo de Cuidador Educacional, totalizando 60 (sessenta) vagas para o cargo temporário.

ANEXO ÚNICO

VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	R$
10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 h/Semanal	Nível Médio Técnico	Salário-mínimo
60	MONITOR EDUCACIONAL	60 h/Mensal	Nível Médio	Salário-mínimo
60	MONITOR EDUCACIONAL	80 h/Mensal	Nível Médio	Salário-mínimo

LEI

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOBA

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANHOBA, ESTADO DE SERGIPE**,** em 10 de abril de 2025.

CHRYSTOPHE FERREIRA DIVINO
PREFEITO MUNICIPAL